



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPOS BORGES

União, respeito, trabalho e compromisso com o povo



2025-2028

LEI MUNICIPAL Nº 1937/2026 - 10 DE MARÇO DE 2026

CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DENOMINADO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAÚDE JUNTO AO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.655/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Cargo em Comissão e de Função Gratificada denominado de Coordenador de Manutenção da Frota da Saúde, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 2º Fica criado junto ao Quadro de Provimento em Comissão (CC) e de Funções de Gratificadas (FG) constante do Anexo II da Lei Municipal Nº 1.655/2020 de 15 de abril de 2020, com suas alterações posteriores, o Cargo denominado de Coordenador de Manutenção da Frota da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e Padrão de Vencimento CC-1 / FG-1.

Art. 3º Em decorrência do disposto nesta Lei, o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas constante do Anexo II da Lei Municipal Nº 1.655/2020, com suas alterações, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Servidores com os Respectivos Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Campos Borges, passa a vigorar com a seguinte redação:

- ANEXO II -**CATEGORIAS FUNCIONAIS DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº CARGOS	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	PADRÃO
CHEFE EQUIPE	16	40 horas	CC ou FG	CC-1/FG-1
CHEFE NÚCLEO	17	40 horas	CC ou FG	CC-2/FG-2
ASSESSOR IMPRENSA	01	40 horas	CC ou FG	CC-2/FG-2

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPOS BORGES*União, respeito, trabalho e compromisso com o povo*

2025-2028

DIRETOR UNIDADE	12	40 horas	CC ou FG	CC-3/FG-3
CHEFE DE GABINETE	01	40 horas	CC ou FG	CC-3/FG-3
ASSES. ESPECIAL SECRET.	01	40 horas	CC ou FG	CC-4/FG-4
ASSESSOR JURÍDICO	01	-	CC ou FG	CC-6/FG-6
PROCURADOR JURÍDICO	01	-	CC ou FG	CC-7/FG-7
SECRETÁRIO MUNICIPAL	06	-	CC ou FG	SUBSÍDIO
VICE-PREFEITO	01	-	ELEIÇÃO	SUBSÍDIO
PREFEITO	01	-	ELEIÇÃO	SUBSÍDIO
DIRETOR DEPARTAMENTO CULTURA ESPORTE LAZER	01	40 horas	CC ou FG	CC-4/FG-4
DIRETOR LIMPEZA URBANA	01	40 horas	CC ou FG	CC-4/FG-4
COORDENADOR INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO	01	40 horas	CC ou FG	CC-4/FG-4
COORDENADOR ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	40 horas	CC ou FG	CC-4/FG-4
DIRIGENTE ELEITORAL	01	40 horas	CC ou FG	CC-4/FG-4
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAÚDE	01	20 horas	CC ou FG	CC-1/FG-1

Art. 4º As atribuições, os requisitos de provimento e as especificações do cargo de Coordenador de Manutenção da Frota da Saúde criado pela presente Lei, são as constantes do Anexo I desta Lei que passa a integrar a Tabela II do Anexo V da Lei Municipal Nº 1.655/2020.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentária próprias da Secretaria Municipal de Saúde previstas no Orçamento Municipal.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 10 de março de 2026.


CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Dioni Junior Ribeiro
Secretário da Administração e Planejamento

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br